



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.276 / 2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE E NO MURAL DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA, A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde publicar, no site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, a relação de medicamentos existentes, a relação daqueles que estão em falta, o local onde encontrá-los e a previsão de recebimento dos mesmos pela Rede Municipal de Saúde.

**Art.2º** Em todas as Unidades Básicas de Saúde deverá ser publicada a lista com informações e atualizações acerca dos medicamentos e só sairá do site oficial da Prefeitura Municipal e dos murais das Unidades Básicas de Saúde quando se restabelecer o seu fornecimento.

**Art. 3º** Caberão à Secretaria Municipal de Saúde as seguintes funções:

I – Quando da falta ou inclusão de medicamentos, publicar tanto no site oficial da Prefeitura Municipal como também nas Unidades Básicas de Saúde, que seja visível e de fácil acesso, que conste o nome do responsável e/ou órgão competente que efetuou a atualização da informação e



PREFEITURA DE  
**RIACHO  
DAS ALMAS**

**Prefeitura Municipal de Riacho das Almas**

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

II – Determinar a retirada do site oficial da Prefeitura Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, quando a Secretaria de Saúde e/ou responsável comprovar que se restabeleceu o fornecimento dos medicamentos ora em falta.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 25 de Maio de 2021.

**DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

**PREFEITO**